

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 687

Abre Créditos Suplementares

O povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

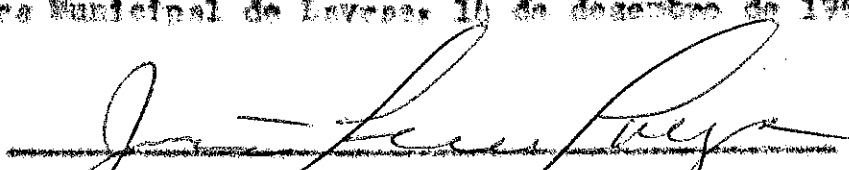
Art. 1º - Ficam abertas, e dotações do Orçamento Municipal, ligadas os seguintes créditos suplementares:

1.2.0-01 - Material de expediente	10,00
1.1.1-03 - Quinquênios	700,00
1.1.1-03 - Gratificações	1.000,00
1.2.0-03 - Impressos, livros e material de expediente	200,00
1.4.0-03 - Aluguéis	200,00
1.4.0-03 - Diárias de viagem	1.000,00
1.4.0-03 - Contribuições cívicas	150,00
1.4.0-03 - Despesas de pronto pagamento	2.700,00
1.4.0-03 - Despesas imprevistas	3.200,00
1.2.0-09 - Material de expediente	200,00
1.4.0-49 - Transportes diversos	250,00
1.1.1-61 - Vencimentos +	175,00
1.1.1-61 - Quinquênios	128,68
2.3.0-82 - Aposentados	1.814,01
2.6.0-83 - Abono de família	5.500,00
1.2.0-92 - Para os serviços de água e esgotos	5.500,00
1.3.0-92 - Serviços diversos	1.200,00
1.2.0-95 - Para ruas e praças	2.000,00
1.3.0-95 - Conservação de ruas e praças	800,00
1.1.0-95 - Calçamento	25.000,00
1.4.0-97 - Para mercados, feiras e matadouros	300,00
1.4.0-03 - Para Publicação de expediente	100,00

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 10 de dezembro de 1967.


Prefeito Municipal